



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Ângela Savernigni, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail:administracao@marilandia.es.gov.br

**PORTARIA Nº 1667, de 25 de junho de 2015.**

**EMENTA:** ENQUADRA SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo artigo 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, artigo 79 da Lei nº 766, de 08 de abril de 2008, **RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam enquadrados abaixo, os servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia, relativo aos anos de 2012, 2013 e 2014, conforme Inciso III do Art. 23 – Da Progressão Funcional, da Lei nº 766, de 08 de abril de 2008.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>EFETIVAÇÃO</b>
Marinete Maria Casagrande	Professor A-PA	III	I	01/03/86	28/12/90
Rita Altoé Perim	Professor A-PA	III	I	09/03/87	28/12/90
Sandra Maria Firmes Altoé	Professor A-PA	III	I	28/12/90	28/12/90
Anely Maria Morosini Gatti	Professor A-PA	III	G	01/05/83	28/12/90
Giovana Tosatto Santiago	Professor A-PA	III	H	09/03/87	28/12/90
Jaucenira Maria Marcarini	Professor A-PA	III	H	01/03/86	28/12/90
Maria Auxiliadora Conti Loss	Professor A-PA	III	G	28/12/90	28/12/90
Teresinha Simoni Bona Camatta	Professor A-PA	III	H	01/02/85	28/12/90
Sheila Bravin Lima Alves	Professor A-PA	III	G	28/12/90	28/12/90

**Art.2º** - A servidora pública efetiva da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia, abaixo não mudará de Padrão, pois não cumpriu o Inciso III do Art. 23 – Da Progressão Funcional, da Lei nº 766, de 08 de abril de 2008.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>EFETIVAÇÃO</b>
Lislainy Camatta Milleri	Professor A-PA	III	H	01/03/88	28/12/90

**Art.3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2014, somente aos servidores enquadrados no artigo 1º.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES) 25 de junho de 2015.

**OSMAR PASSAMANI**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 25/06/2015.

**Data de Publicação**